



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Riachão do Dantas - SE

Quarta-feira • 18 de março de 2020 • Ano V • Edição Nº 591



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DA PREFEITA	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 40/2020)	2
DECRETO 2020	6
PORTARIA 2020	8
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	10
LICITAÇÕES E CONTRATOS	10
AVISO DE LICITAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020)	10
AVISO DE LICITAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020)	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12
ATOS OFICIAIS	12
PARECER TÉCNICO (NOTA TÉCNICA 2020)	12
OUTROS	16
AVALIAÇÃO TÉCNICA (ATO 2020)	16

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS

IGestor

GESTOR: SIMONE ANDRADE FARIAS SILVA

<https://riachaododantas.se.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DA PREFEITA

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 40/2020)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO Nº 40
DE 17 DE MARÇO DE 2020**

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional, decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), e dá providências correlatas.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO DANTAS, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições constitucionais que lhe são conferidas nos termos da Lei Orgânica municipal e ,

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública, de importância nacional, decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto de 2019.

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 40.560 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Sergipe, em razão da disseminação do vírus COVID-19 (novo coronavírus) e regulamenta as medidas para enfrentamento da crise de saúde pública de importância internacional, nos termos da Lei (Federal) nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

DECRETA

Art. 1º As medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, no âmbito do município de Riachão do Dantas, ficam definidas nos termos deste decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
GABINETE DA PREFEITA

Art. 2º A secretaria Municipal de saúde deverá instituir o serviço de monitoramento e acompanhamento de casos sintomáticos, o qual deverá contemplar triagem e atendimento.

Art. 3º Como medidas individuais de saúde, recomenda-se que pacientes com sintomas respiratórios fiquem restritos ao domicílio e que pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas evitem sua circulação em ambientes de aglomeração de pessoas.

§1º cidadãos que vierem de zona internacional, considerada de risco, e/ou do Estados que tiverem transmissão comunitária e apresentarem quadro sintomático, deverão adotar medidas de isolamento domiciliar de 14 dias, podendo se entender por até igual período, conforme resultado laboratorial que comprove o risco de transmissão;

§ 2º cidadãos que vierem de zona internacional, considerada de risco, e/ou do Estados que tiverem transmissão comunitária e apresentarem quadro assintomático, deverão entrar em contato com a vigilância epidemiológica do município ou com a ouvidoria do municipal pelo telefone (79) 98851-0776, para monitoramento e orientações quanto ao aparecimento de sintomas;

Art. 4º Eventos de massa realizados pela Prefeitura do Município de Riachão do Dantas (governamentais, esportivos, artísticos, culturais, científicos, comerciais, religiosos e outros com concentração próxima de pessoas), com público estimado igual ou acima de 100 pessoas para espaços abertos e 50 pessoas para espaços fechados ou em que a distância mínima entre as pessoas não possam ser de dois ou mais metros, devem ser cancelados ou adiados.

§1º ficam suspensos os eventos oriundos da iniciativa privada realizados neste município com público estimado igual ou acima de 100 pessoas para espaços abertos e 50 pessoas para espaços fechados ou em que a distância mínima entre as pessoas não possa ser de dois ou mais metros.

§2º Ficam suspensas a partir do dia 18 de março, no âmbito do município de Riachão do Dantas as atividades educacionais em todas as escolas das redes de ensino pública e privada, pelos próximos 15 dias,

§3º ficam suspensas as atividades coletivas de caráter cultural e afins.

§4º recomenda-se à iniciativa privada, bem como as entidades religiosas, a adotarem os mesmos mecanismos de restrição deste artigo.

Praça Epifânio Góes, S/N, Centro – CEP. 49320-000, Riachão do Dantas/SE – CNPJ: 13.107.180/0001-57
Site: www.riachaododantas.se.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
GABINETE DA PREFEITA**

Art. 5º Os locais de grande circulação de pessoas e comércio em geral devem reforçar medidas de higienização de superfície e disponibilizar álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado.

§1º Os bares e restaurantes poderão funcionar normalmente desde que forneçam meios de higienização aos clientes e mantenham, de forma obrigatória, distância mínima de 2m (metros) entre as mesas.

§2º Os taxis e demais transportes coletivos devem reforçar as medidas de higienização no interior dos seus veículos.

Art. 6º Fica dispensada licitação para a aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional, decorrentes do Coronavírus, de que trata este decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.

Paragrafo Único – Com a finalidade de conferir celeridade às contratações necessárias ao enfrentamento da pandemia, o Procurador-Geral do Município fica autorizado a emitir Parecer Normativo sobre as dispensas prevista no caput, devendo a Secretaria Municipal de Saúde certificar o cumprimento dos requisitos estabelecidos.

Art. 7º Fica desde já autorizada a possibilidade de contratação temporária de profissionais da área da saúde enquanto durar a pandemia.

Art. 8º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 9º ressalvados os serviços de saúde, o atendimento ao público ficará suspenso por 15 dias devendo em casos inadiáveis o cidadão agendar atendimento previamente pela ouvidoria do município através do telefone (79) 98851-0776.

Art. 10 – fica alterado o horário de funcionamento dos órgãos públicos municipais, ressalvados aqueles que não possam sofrer alterações no seu funcionamento.

Parágrafo Único - O horário de expediente passará a partir deste decreto a vigorar das 7:00h às 13:00h.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
GABINETE DA PREFEITA

Art. 11 Será criada uma comissão, sob a presidência da Chefe do Poder Executivo Municipal, ao qual compete o monitoramento e acompanhamento do quadro epidemiológico, e as ações municipais para o seu enfrentamento.

Parágrafo Único - A referida comissão será composta pelos secretários das seguintes pastas:

- I – Secretaria municipal de saúde;
- II – Secretaria Municipal de assistência Social;
- III – Secretaria Municipal de Finanças;
- IV – Procuradoria Geral;
- V- Gabinete da Prefeita;
- VI – Secretaria de Educação;
- VII – Comunicação;

Art. 12º este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Riachão do Dantas/Se, 17 de março de 2020.


Simone Andrade Farias Silva
Prefeita Municipal

09 DE MAIO DE 1870

RIACHÃO DO DANTAS
SERGIPE

DECRETO 2020



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
GABINETE DA PREFEITA**

**ADITIVO AO DECRETO Nº40/2020, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO EDIÇÃO Nº 591.**

*Adiciona parágrafo único ao Art.9º do
Decreto 40/2020.*

Art. 1º - Adicione-se ao Art.9º, o seguinte parágrafo único:

ART. 9º (...)

Parágrafo Único – *Excetua-se à regra do caput deste artigo as licitações em curso.*

Art.2º- Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Riachão do Dantas/Se, 18 de março de 2020.

Simone Andrade Farias Silva
SIMONE ANDRADE FARIAS SILVA
Prefeita Municipal

09 DE MAIO DE 1870

RIACHÃO DO DANTAS
SERGIPE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
GABINETE DA PREFEITA



Praça Epifânio Góes, S/N, Centro – CEP. 49320-000, Riachão do Dantas/SE – CNPJ: 13.107.180/0001-57
Site: www.riachaododantas.se.gov.br

PORTARIA 2020



**ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS**

**PORTARIA Nº 001/2020
DE 17 DE MARÇO DE 2020.**

“Estabelece medidas temporárias de prevenção e contenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito desta Casa de Leis”

O Sr. **PEDRO SANTOS OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Organização Mundial da Saúde declarou pandemia do coronavírus em decorrência do aumento no número de casos em escala mundial;

Considerando os alertas emitidos pelas autoridades de saúde, em especial quanto ao número exponencial de casos já diagnosticados no Brasil e nos grandes centros;

Considerando que a suspensão das sessões ordinárias, solenes, audiências públicas e das comissões parlamentares, não trará prejuízo as Municípios Riachãoenses, em vista da preservação de sua saúde e, em contrapartida evitará aglomeração de pessoas contribuindo para o achatamento da curva do gráfico de contaminação do COVID-19,

Resolve:

Art. 1º - Todas as sessões ordinárias, solenes, audiências e Comissões Parlamentares nesta Casa legislativa, estão suspensas até o dia 31/03/2020.

Art. 2º - Fica suspenso por 15 (quinze) dias o atendimento presencial ao público

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS/SE
TRAVESSA FREI IDELFONSO S/N
CNPJ: 32.741.688/0001-57
TEL: (79) 3643-1087**



**ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS**

Art. 3º - Os servidores que atuam na Câmara deverão priorizar o exercício de suas atividades, remotamente, acordando com a Chefia imediata as tarefas a serem desenvolvidas, contudo, sem a necessidade de atenção às formalidades estabelecidas nas normas próprias, pelo tempo que perdurar a fase crítica da pandemia ou até ulterior deliberação.

Art. 4º - Servidores que suspeitarem serem portadores do coronavírus deverão procurar atendimento médico no sistema de saúde público ou privado, evitando-se dirigir-se a Câmara de Vereadores para quaisquer outras providências.

Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cumpra-se. Afixe-se. Publique-se.

Riachão do Dantas/SE, 17 de março de 2020.

Pedro Santos Oliveira
PEDRO SANTOS OLIVEIRA

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS/SE
TRAVESSA FREI IDELFONSO S/N
CNPJ: 32.741.688/0001-57
TEL: (79) 3643-1087**

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020)



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS nº 01/2020**

A Comissão Especial de Licitação de obras da Prefeitura Municipal de Riachão do Dantas/SE, em atendimento às disposições legais e à Resolução nº 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado - TCE, torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de serviços de reforma e ampliação no Mercado Municipal de Carne, cereais e miúdos e Praça José Costa Fontes do Povoado Tanque Novo do Município de Riachão do Dantas/Se, conforme termo do projeto básico e especificações técnicas, parte integrante do edital.

DATA DE RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e DAS PROPOSTAS: 03/04/2020 (três de abril de dois mil e vinte), às **09:00h** (nove horas).

VIGENCIA CONTRATUAL: 06 (seis) meses;

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03(três) meses;

VALOR MAXIMO DO ITEM: R\$ 373.396,86 (trezentos e setenta e três mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos);

TIPO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço global.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02

Unidade Orçamentária: 02.0007

Projeto Atividade: 15.451.0003 Ação: 1025 Natureza da Despesa: 44905100

Fonte de Recurso 19900000

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, em sua atual redação,

O Edital, e informações complementares, encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Especial de Licitação, situada à Praça Epifânio Gois, nº 21, Riachão do Dantas/SE, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00h às 13:00h, ou através do e-mail: licitacao@riachaododantas.se.gov.br ou site: <https://riachaododantas.se.gov.br/>. Riachão do Dantas/SE, 17 de março de 2020 Lei nº 8.666/93, em sua atual redação

Paula Brunelly Souza Cruz
Presidente da CEL

AVISO DE LICITAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020)



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS nº 02/2020**

A Comissão Especial de Licitação de obras da Prefeitura Municipal de Riachão do Dantas/SE, em atendimento às disposições legais e à Resolução nº 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado - TCE, torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de serviços de pavimentação em paralelepípedos e pisos intertravados em diversas ruas, avenidas do município de Riachão do Dantas/SE, conforme termo do projeto básico e especificações técnicas, parte integrante do edital.

DATA DE RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e DAS PROPOSTAS: 06/04/2020 (seis de abril de dois mil e vinte), às **09: 00h** (nove horas).

VIGENCIA CONTRATUAL: até 31.12.2020;

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03(três) meses;

VALOR MAXIMO DO ITEM: R\$ 455.238,05 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e oito reais e cinco centavos);

TIPO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço global.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02

Unidade Orçamentária: 02.0007

Projeto Atividade: 15.451.0003 Ação: 1023 Natureza da Despesa: 44905100

Fonte de Recurso 19900000

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, Decreto Nº 75 de 02 de dezembro de 2019

O Edital, e informações complementares, encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Especial de Licitação, situada à Praça Epifânio Gois, nº 21, Riachão do Dantas/SE, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00h às 13:00h, ou através do e-mail: licitacao@riachaododantas.se.gov.br ou site: <https://riachaododantas.se.gov.br/>. . Riachão do Dantas/SE, 17 de março de 2020 Lei nº 8.666/93, em sua atual redação

Paula Brunelly Souza Cruz
Presidente da CEL

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PARECER TÉCNICO (NOTA TÉCNICA 2020)

Item	Descrição	Cooperativa vencedora	Parecer
01.	Abacaxi, de 1ª qualidade, deverá ser fresco, com grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, isenta de insetos e umidade e transportadas em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto.	Associação Comunitária Santo Antônio CNPJ: 32.741.035/001-78	Aprovado
02.	Banana prata média de 1ª qualidade, deverá ser fresco, com grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, isenta de insetos e umidade e transportadas em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto.	Associação Comunitária Santo Antônio CNPJ: 32.741.035/001-78	Aprovado
03.	Batata doce, de 1ª qualidade, in natura, com casca, deverá apresentar grana normal de tamanho, não estar danificada por qualquer lesão física ou mecânica, não conter corpos estranhos, estar isenta de umidade e insetos, devidamente higienizada (lavada). Deverão ser transportadas sem saco plástico transparente de polietileno e caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto.	Associação Comunitária Santo Antônio CNPJ: 32.741.035/001-78	Aprovado
04.	Bebida láctea em embalagem de 1 litro, com sabor morango, com aspecto, cor e cheiro adequados em embalagem primária, sabor próprio, isenta de materiais estranhos, acondicionados em embalagem primária.	Cooperativa Nordestina de Industrialização De Produto Agropecuário	

Na data de 05/03/2020, conforme solicitado na ata de habilitação para entrega das amostras – Chamada Pública Nº 01/ 2020 foram entregues os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para avaliação. Todas as amostras foram entregues no Setor Municipal de Alimentação Escolar – SEMAE, situado na Praça Epitânio Goes.

Na avaliação estavam presentes a nutricionista responsável técnica do PNAE Nayara de Oliveira Macêdo, o Coordenador Municipal da Alimentação Escolar – Jailson Lisboa dos Santos e o Presidente do Conselho de Alimentação Escolar – CAF – Arivaldo Pereira dos Santos. A avaliação deu-se por meio da análise das descrições dos produtos no edital dessa chamada e avaliação sensorial.

RELATÓRIO DE AMOSTRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-SEMAE



05.	Bolo bacía de ovos de 50g. Ingredientes: farinha de trigo, leite, ovos, açúcar, margarina, fermento químico e sal. Com prazo de validade superior ou igual a cinco dias. Deverá ser entregue individualmente em saco plástico e identificada devidamente em valor nutricional, data de fabricação, validade, ingredientes e logotipo da cooperativa e depois armazenada numa caixa de papelão com a logotipo da cooperativa.	CNPJ: 10.991.358/0001-87	Cooperativa Nordeste de Industrialização De Produto Agropecuário	Aprovado
06.	Cebola branca, 1ª qualidade, tamanho médio, sem rupturas, isenta de umidade e insetos, não estar danificada por qualquer lesão física ou mecânica. Deverão ser transportadas sem saco plástico transparente de polietileno e caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto.	CNPJ: 10.991.358/0001-87	Cooperativa Nordeste de Industrialização De Produto Agropecuário	Aprovado
07.	Cenoura de 1ª qualidade, tamanho médio, de cor natural característica, sem rupturas, isenta de insetos e umidade. Deverão ser transportadas sem saco plástico transparente de polietileno e caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto.	CNPJ: 10.991.358/0001-87	Cooperativa Nordeste de Industrialização De Produto Agropecuário	Aprovado
08.	Chuchu médio de 1ª qualidade, tamanho médio, sem rupturas, isento de insetos e unidade. Deverão ser transportadas sem saco plástico transparente de polietileno e caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto.	CNPJ: 32.741.035/001-78	Associação Comunitária Santo Antônio	Aprovado
09.	Coentro de 1ª qualidade, in natura, deverá apresentar grau normal de tamanhos, não estar danificado por qualquer lesão física ou mecânica, não conter corpos estranhos, isento de umidade e insetos. Deverá ser transportado em saco plástico transparentes com maço de 100 g e em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto.		FRACASSADO	FRACASSADO
10.	Laranja Pera in natura, de 1ª qualidade, de aspecto firme e sem partes molles ou machucadas. Apresentar grau normal de tamanho, não estar danificada, não conter corpos estranhos, estar isenta de umidade e insetos. Deverão ser transportadas sem saco plástico transparente de polietileno e caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto.	CNPJ: 32.741.035/001-78	Associação Comunitária Santo Antônio	Aprovado

			de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto.	
11.	Maracujá, tamanho médio, em sacos plásticos transparentes, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.	Associação Comunitária Santo Antônio CNPJ: 32.741.035/001-78	Aprovado	
12.	Macaxeira de 1ª qualidade, sem casca, deverá apresentar grau normal de tamanho, não estar danificada por qualquer lesão física ou mecânica, não conter corpos estranhos, higienizada (lavada). Deverão ser transportadas em saco plástico a vácuo transparente de polietileno, com rótulo de identificação do produto e em caixas térmicas de alta densidade para garantir a qualidade do produto.	Associação Comunitária Santo Antônio CNPJ: 32.741.035/001-78	Aprovado	
13.	Melancia de 1ª qualidade, tamanho médio, fresca, com casca sã, sem rupturas, isenta de sujidades, insetos e umidade, entregues na forma original inteira e sem qualquer abertura. Deverão ser transportadas em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto.	Associação Comunitária Santo Antônio CNPJ: 32.741.035/001-78	Aprovado	
14.	Polpa de fruta, sabores variados congelada, selecionada, isenta de contaminação; constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA.	Associação Comunitária Santo Antônio CNPJ: 32.741.035/001-78	Aprovado	
15.	Pimentão verde, de 1ª qualidade, de aspecto firme e sem partes moles ou machucados. Apresentar grau normal de tamanho, não estar danificado, não conter corpos estranhos, isento de umidade e insetos. Deverão ser transportados sem saco plástico transparente de polietileno e caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto.	Associação Comunitária Santo Antônio CNPJ: 32.741.035/001-78	Aprovado	
16.	Quiabo de 1ª qualidade, in natura, deverá apresentar grau normal de tamanho, não estar danificada por qualquer lesão física ou mecânica, não conter corpos estranhos, isenta de umidade e insetos. Deverão ser transportados sem saco plástico transparente de polietileno e caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto.	Associação Comunitária Santo Antônio CNPJ: 32.741.035/001-78	Aprovado	
17.	Repolho verde de 1ª qualidade, in natura, deverá apresentar grau normal de tamanho, não estar danificada por qualquer lesão física ou mecânica, não conter corpos estranhos,	Associação Comunitária Santo Antônio		

Presidente do Conselho de Alimentação Escolar-CAE

Arivaldo Pereira Dos Santos

Coordenador Municipal do Setor de Alimentação Escolar

Jailson Lisboa dos Santos

Nutricionista
CRNS-8996
Nayara de Oliveira Macêdo

Nutricionista
CRNS-8996
Nayara de Oliveira Macêdo

20.	Tomate 1ª qualidade, in natura, deverá apresentar grau normal de tamanho, não estar danificado por qualquer lesão física ou mecânica, não conter corpos estranhos, estar isento de umidade e insetos. Deverão ser transportados sem saco plástico transparente de polietileno e caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto.	Associação Comunitária Santo Antônio CNPJ: 32.741.035/001-78	Aprovado
19.	Leite de coco, produto obtido do coco pasteurizado e homogeneizado, composição nutricional com 15 % de gordura. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (embalagem de 500 ml), com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 6 meses.	Cooperativa Nordestina de Industrialização De Produto Agropecuário CNPJ: 10.991.358/0001-87	Aprovado
18.	Tangerina de 1ª qualidade, deverá ser fresca, com grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, isenta de insetos e umidade e transportada em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto.	Associação Comunitária Santo Antônio CNPJ: 32.741.035/001-78	Aprovado
	estar isenta de umidade e insetos. Deverão ser transportados sem saco plástico transparente de polietileno e caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto.	CNPJ: 32.741.035/001-78	Aprovado

CATEGORIA: OUTROS
AValiação Técnica (ATO 2020)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-SEMAE

RELATÓRIO DE AMOSTRAS

Na data de 05/03/2020, conforme solicitado na ata de habilitação para entrega das amostras – Chamada Pública Nº 01/ 2020 foram entregues os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para avaliação. Todas as amostras foram entregues no Setor Municipal de Alimentação Escolar –SEMAE, situado na Praça Epifânio Goes.

Na avaliação estavam presentes a nutricionista responsável técnica do PNAE Nayara de Oliveira Macêdo, o Coordenador Municipal da Alimentação Escolar –Jailson Lisboa dos Santos e o Presidente do Conselho de Alimentação Escolar- CAE- Arivaldo Pereira dos Santos. A avaliação deu-se por meio da análise das descrições dos produtos no edital dessa chamada e avaliação sensorial.

Item	Descrição	Cooperativa vencedora	Parecer
01.	Abacaxi, de 1ª qualidade, deverá ser fresco, com grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, isenta de insetos e umidade e transportadas em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto.	Associação Comunitária Santo Antônio CNPJ: 32.741.035/001-78	Aprovado
02.	Banana prata média de 1ª qualidade, deverá ser fresco, com grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, isenta de insetos e umidade e transportadas em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto.	Associação Comunitária Santo Antônio CNPJ: 32.741.035/001-78	Aprovado
03.	Batata doce, de 1ª qualidade, in natura, com casca, deverá apresentar grua normal de tamanho, não estar danificada por qualquer lesão física ou mecânica, não conter corpos estranhos, estar isenta de umidade e insetos, devidamente higienizada (lavada). Deverão ser transportadas sem saco plástico transparente de polietileno e caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto.	Associação Comunitária Santo Antônio CNPJ: 32.741.035/001-78	Aprovado
04.	Bebida láctea em embalagem de 1 litro, com sabor morango, com aspecto, cor e cheiro sabor próprio, isenta de materiais estranhos, acondicionados em embalagem primária,	Cooperativa Nordestina de Industrialização De Produto Agropecuário	

	plástico, devidamente higienizada, transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado, com respectiva informação nutricional, data de fabricação /validade/lote.	CNPJ: 10.991.358/0001-87	Aprovado
05.	Bolo bacia de ovos de 50g. Ingredientes: farinha de trigo, leite, ovos, açúcar, margarina, fermento químico e sal. Com prazo de validade superior ou igual a cinco dias. Deverá ser entregue individualmente em saco plástico e identificada devidamente, com valor nutricional, data de fabricação, validade, ingredientes e logotipo da cooperativa e depois armazenada numa caixa de papelão com a logotipo da cooperativa.	Cooperativa Nordestina de Industrialização De Produto Agropecuário CNPJ: 10.991.358/0001-87	Aprovado
06.	Cebola branca, 1ª qualidade, tamanho médio, sem rupturas, isentas de umidade e insetos, não estar danificada por qualquer lesão física ou mecânica. Deverão ser transportadas sem saco plástico transparente de polietileno e caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto.	Cooperativa Nordestina de Industrialização De Produto Agropecuário CNPJ: 10.991.358/0001-87	Aprovado
07.	Cenoura de 1ª qualidade, tamanho médio, de cor natural característica, sem rupturas, isenta de insetos e umidade. Deverão ser transportadas sem saco plástico transparente de polietileno e caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto.	Cooperativa Nordestina de Industrialização De Produto Agropecuário CNPJ: 10.991.358/0001-87	Aprovado
08.	Chuchu médio de 1ª qualidade, tamanho médio, sem rupturas, isento de insetos e umidade. Deverão ser transportadas sem saco plástico transparente de polietileno e caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto.	Associação Comunitária Santo Antônio CNPJ: 32.741.035/001-78	Aprovado
09.	Coentro de 1ª qualidade, in natura, deverá apresentar grau normal de tamanhos, não estar danificado por qualquer lesão física ou mecânica, não conter corpos estranhos, estar isento de umidade e insetos. Deverá ser transportado em saco plástico transparentes com maço de 100 g e em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto.	FRACASSADO	FRACASSADO
10.	Laranja Pêra in natura, de 1ª qualidade, de aspecto firme e sem partes moles ou machucadas. Apresentar grau normal de tamanho, não estar danificada, não conter corpos estranhos, estar isenta de umidade e insetos. Deverão ser transportadas sem saco plástico transparente de polietileno e caixas	Associação Comunitária Santo Antônio CNPJ: 32.741.035/001-78	Aprovado

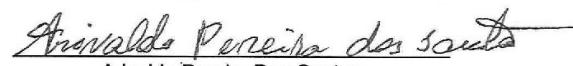
	de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto.		
11.	Maracujá, tamanho médio, em sacos plásticos transparentes, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.	Associação Comunitária Santo Antônio CNPJ: 32.741.035/001-78	Aprovado
12.	Macaxeira de 1ª qualidade, sem casca, deverá apresentar grau normal de tamanho, não estar danificada por qualquer lesão física ou mecânica, não conter corpos estranhos, estar isenta de insetos, devidamente higienizada (lavada). Deverão ser transportadas em saco plástico a vácuo transparente de polietileno, com rótulo de identificação do produto e em caixas térmicas de alta densidade para garantir a qualidade do produto.	Associação Comunitária Santo Antônio CNPJ: 32.741.035/001-78	Aprovado
13.	Melancia de 1ª qualidade, tamanho médio, fresca, com casca sã, sem rupturas, isenta de sujidades, insetos e umidade, entregues na forma original inteira e sem qualquer abertura. Deverão ser transportadas em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto.	Associação Comunitária Santo Antônio CNPJ: 32.741.035/001-78	Aprovado
14.	Polpa de fruta, sabores variados congelada, selecionada, isenta de contaminação; constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA.	Associação Comunitária Santo Antônio CNPJ: 32.741.035/001-78	Aprovado
15.	Pimentão verde, de 1ª qualidade, de aspecto firme e sem partes moles ou machucados. Apresentar grau normal de tamanho, não estar danificado, não conter corpos estranhos, estar isento de umidade e insetos. Deverão ser transportados sem saco plástico transparente de polietileno e caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto.	Associação Comunitária Santo Antônio CNPJ: 32.741.035/001-78	Aprovado
16.	Quiabo de 1ª qualidade, in natura, deverá apresentar grau normal de tamanho, não estar danificada por qualquer lesão física ou mecânica, não conter corpos estranhos, estar isenta de umidade e insetos. Deverão ser transportados sem saco plástico transparente de polietileno e caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto.	Associação Comunitária Santo Antônio CNPJ: 32.741.035/001-78	Aprovado
17.	Repolho verde de 1ª qualidade, in natura, deverá apresentar grau normal de tamanho, não estar danificada por qualquer lesão física ou mecânica, não conter corpos estranhos,	Associação Comunitária Santo Antônio	

	estar isenta de umidade e insetos. Deverão ser transportados sem saco plástico transparente de polietileno e caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto.	CNPJ: 32.741.035/001-78	Aprovado
18.	Tangerina de 1ª qualidade, deverá ser fresca, com grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, isenta de insetos e umidade e transportada em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto.	Associação Comunitária Santo Antônio CNPJ: 32.741.035/001-78	Aprovado
19.	Leite de coco, produto obtido do coco pasteurizado e homogeneizado, composição nutricional com 15 % de gordura. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (embalagem de 500 ml), com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 6 meses.	Cooperativa Nordestina de Industrialização De Produto Agropecuário CNPJ: 10.991.358/0001-87	Aprovado
20.	Tomate 1ª qualidade, in natura, deverá apresentar grau normal de tamanho, não estar danificado por qualquer lesão física ou mecânica, não conter corpos estranhos, estar isento de umidade e insetos. Deverão ser transportados sem saco plástico transparente de polietileno e caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto.	Associação Comunitária Santo Antônio CNPJ: 32.741.035/001-78	Aprovado


Nayara de Oliveira Macêdo
Nutricionista
CRN5-8996

Nayara de Oliveira Macêdo
Nutricionista
CRN5-8996


Jailson Lisboa dos Santos
Coordenador Municipal do Setor de Alimentação Escolar


Arivaldo Pereira Dos Santos
Presidente do Conselho de Alimentação Escolar-CAE